

PARECER 481/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PL 61/1999
Trata-se de projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran,
que visa a dispor sobre a "Semana do Remédio Não Vencido", a ser
instituída e efetuada pela Prefeitura Municipal através das
Administrações Regionais e com a participação da iniciativa privada.
Cumpramos antes de mais nada louvar o autor do projeto por sua iniciativa
que bem revela sua preocupação com a saúde da população mais carente.
Isto posto, cumpre informar que a propositura não pode prosperar visto
que possui vícios insanáveis de legalidade.

Nada impede a instituição de uma "Semana do Remédio Não Vencido".
Entretanto, o projeto tal como foi apresentado invade a esfera das
iniciativas privativas do Chefe do Executivo, violando o disposto no art.
37, § 2º, IV da Lei Orgânica do Município ao visar dispor sobre o serviço
público.

Além disso a propositura, ao determinar atribuições para as
Administrações Regionais e para os Postos de Saúde, afronta o mandamento
contido no art. 69, XVI, da Lei Orgânica paulistana.

Ante o exposto, somos

PELA ILEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 08/06/99.

ROBERTO TRÍPOLI - PRESIDENTE

SALIM CURIATI - RELATOR

EDER JOFRE

ARSELINO TATTO

LUIS PASCHOAL

ÍTALO CARDOSO